

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 102

São Paulo

terça-feira, 6 de junho de 1989

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 613, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Fixa valores para as Escalas de Vencimentos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas

O VICE-GOVERNADOR, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º - Aplicam-se, conforme anexos I e II, e no que couber, aos funcionários e servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado as disposições constantes da lei complementar decorrente da aprovação e sanção do projeto de lei complementar que dispõe sobre a fixação de valores para as Escalas de Vencimentos que especifica e dá outras providências, encaminhando à Assembléia Legislativa pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, pela Mensagem A.n.º 12/89, datada de 28 de março de 1989.

Artigo 2.º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMIRINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário da Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de junho de 1989.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 613, DE 5 DE JUNHO DE 1989 ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS						TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS						TABELA III - 20 HORAS SEMANAIS					
	I	II	III	IV	V	VI	I	II	III	IV	V	VI	I	II	III	IV	V	VI
1	302,95	348,40	400,66	460,76	529,87	609,35	227,22	261,30	300,49	345,57	397,40	457,01	151,48	174,20	200,33	230,38	264,94	304,48
2	325,68	374,53	430,71	495,31	569,61	655,05	244,26	280,90	323,03	371,49	427,21	491,29	162,84	187,26	215,35	247,66	284,81	327,53
3	350,10	402,62	463,01	522,46	612,33	704,18	262,58	301,96	347,26	399,35	459,25	528,14	175,05	201,31	231,51	266,23	306,17	352,09
4	376,36	432,81	497,74	572,40	658,26	756,99	282,27	324,61	373,30	429,30	493,69	567,75	188,18	216,41	248,87	286,20	329,13	378,50
5	404,59	465,28	535,07	615,33	707,63	813,77	303,44	348,96	401,30	461,49	530,72	610,33	202,29	232,64	267,53	307,66	353,81	406,88
6	434,93	500,17	575,20	661,48	760,70	874,80	326,20	375,13	431,40	496,11	570,52	656,10	217,47	250,09	287,60	330,74	380,35	437,40
7	467,55	537,68	618,34	711,09	817,75	940,41	350,66	403,26	463,75	533,31	613,31	705,31	233,78	268,84	309,17	355,54	408,87	470,21
8	502,62	578,01	664,71	764,42	879,08	1.010,94	376,96	433,51	498,53	573,31	659,31	758,21	251,31	289,00	332,36	382,21	439,54	505,47
9	540,31	621,36	714,56	821,75	945,01	1.086,76	405,24	466,02	535,92	616,31	708,76	815,07	270,16	310,68	357,28	410,87	472,51	543,38

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 613, DE 5 DE JUNHO DE 1989

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

FAIXA	TABELA I 40 HS/SEM	TABELA II 30 HS/SEM	TABELA III 20 HS/SEM
1	225,81	169,36	112,91
2	242,75	182,06	121,37
3	260,95	195,72	130,48
4	280,53	210,29	140,26
5	301,56	226,17	150,78
6	324,18	243,14	162,09
7	348,50	261,37	174,25
8	374,63	280,97	187,32
9	402,73	302,05	201,37
10	432,93	324,70	216,47
11	465,40	349,05	232,70
12	500,31	375,23	250,16
13	537,83	403,38	268,92
14	578,17	433,63	289,09
15	621,53	466,15	310,77
16	668,15	501,11	334,07
17	718,26	538,70	359,13
18	772,13	579,10	386,06
19	830,04	622,53	415,02
20	892,29	669,22	446,15
21	959,21	719,41	479,61
22	1.031,16	773,37	515,58
23	1.108,49	831,37	554,25
24	1.191,63	893,72	595,01
25	1.281,00	960,75	640,50
26	1.377,08	1.032,81	688,54
27	1.480,36	1.110,27	740,18
28	1.591,30	1.193,54	795,69

DECRETOS

DECRETO N.º 29.987, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapevicira da Serra, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

ALMIRINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de quatro áreas de terreno, totalizando 7.788,30m² (sete mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Itapevicira da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Humberto Graciano, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1337/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I - "Área "A" - O terreno começa no ponto (A) que dista 30,30m à direita da estaca 2372 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 30,75m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 32,50m à direita da estaca 2373 + 8,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 43,09m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 23,00m à direita da estaca 2375 + 7,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 56,10m acompanhando a faixa divisa até o ponto (D) que dista 23,00m à direita da estaca 2378 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 40,29m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 35,00m à direita da estaca 2376 + 3,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 76,83m em curva de raio 335,00m pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 35,00m à direita da estaca 2372 + 14,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 16,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida;

II - Área "B" - O terreno começa no ponto (G) que dista 23,50m à direita da estaca 2380 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 100,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 24,00m à direita da estaca 2385 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 22,82 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 35,00m à direita da estaca 2384 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 60,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 35,00m à direita da estaca 2381 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 23,58m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (G) de partida;

III - Área "C" - O terreno começa no ponto (K) que dista 24,40m à direita da estaca 2387 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 45,10m acompanhando a faixa divisa até o ponto (L) que dista 24,40m à direita da estaca 2389 + 4,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 20,00 metros em reta pela faixa até o ponto (M) que dista 44,40m à direita da estaca 2389 + 4,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 49,60m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (K) de partida;

IV - Área "D" - O terreno começa no ponto (N) que dista 23,00m à direita da estaca 2391 + 15,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 132,30m acompanhando a faixa divisa até o ponto (O) que dista 24,00m à direita da estaca 2397 + 16,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 99,00 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de junho - Terça-feira

10h	Deputados Estaduais.
10h30	Deputada Estadual Ercy Ayala e Comissão de Pais de Alunos.
11h	Jornal do Brasil, Entrevista.
11h30	Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira.
16h	Visita ao Tribunal Regional Federal.
17h30	Deputado Estadual Mauro Bragato e Comissão dos Sem Terra.
18h	Presidente da Vasp, Dr. Marcelo Antinori.

Seção I

Esta edição de 104 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	9	Meio Ambiente	18
Economia e Planejamento	10	Secretaria do Menor	19
Justiça	10	Defesa do Consumidor	19
Promocão Social	11		
Segurança Pública	11	Universidade de São Paulo	19
Fazenda	11	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	12	Estadual de Campinas	20
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	15		
Energia e Saneamento	16	Ministério Público	21
Transportes	17	Tribunal de Contas	21
Administração	17	Editais	25
Cultura	17	Concursos	27
		Assembléia Legislativa	50
		Diário dos Municípios	73
Esportes e Turismo	18	Boletim Federal	78
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	18	Ministérios e Órgãos Federais	104